



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 338, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2012

Abre ao Orçamento do Município, em favor da Secretaria da Educação e Cultura, crédito especial no valor de R\$ 80.000,00 para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento do Município, em favor da Secretaria da Educação e Cultura, crédito especial de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para atender as programações abaixo discriminadas:

20.70 – SECRETARIA DA EDUCUAÇÃO E CULTURA		
12.361.0060.1078– Plano de Ações articuladas da Educação Básica		
Gastos com Educação 25%		
4.4.90.52.01 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	10.000,00
Transferências de Recursos - FNDE		
4.4.90.52.01 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	70.000,00
TOTAL.....	RS	80.000,00

Art. 2º. Para cobrir à abertura do crédito de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos I, II e III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320, de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de julho de 2012.

Vieirópolis, 13 de novembro de 2012


MARCOS PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito